



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD -

SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE SEXTAVADO DE TRECHO DA
ESTRADA DO “QUEBRA VIOLA” e “RUA BELMIRO ALVES”

I – OBJETO

A presente dispensa de licitação, EM FUNÇÃO DO VALOR, tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação de Bloquete Sextavado de Trecho da Estrada do “Quebra Viola” e “Rua Belmiro Alves”, município de Cana Verde/MG, para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras, conforme Caderno Básico da Obra, anexo.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 – Mobilidade e Acessibilidade

- ✓ O trecho da Estrada do Quebra Viola é utilizado por moradores locais, produtores rurais e veículos de transporte escolar e de saúde.
- ✓ A pavimentação com bloquete sextavado garante maior fluidez no tráfego, reduzindo problemas de atolamento em períodos chuvosos e aumentando a segurança dos usuários.

2.2 – Durabilidade e Sustentabilidade

- ✓ O bloquete sextavado é uma solução de pavimentação resistente e de fácil manutenção, com vida útil superior ao cascalhamento tradicional.
- ✓ Permite melhor drenagem da água, reduzindo erosões e custos futuros de reparo.

2.3 – Desenvolvimento Econômico

- ✓ A estrada é estratégica para o escoamento da produção agrícola da região, especialmente leite, café e hortaliças.
- ✓ Com melhor infraestrutura viária, há redução de custos logísticos e incentivo à permanência das famílias no campo, fortalecendo a economia local.

2.4 – Qualidade de Vida e Inclusão Social

- ✓ A pavimentação melhora o acesso a serviços públicos essenciais (saúde, educação, transporte).
- ✓ Contribui para a valorização das propriedades rurais e para a integração das comunidades ao núcleo urbano do município.

2.5 – Aspectos Técnicos e Ambientais

- ✓ O bloquete sextavado é uma solução ecologicamente adequada, pois permite infiltração parcial da água no solo, diminuindo riscos de enchentes e erosões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- ✓ A obra reduz a emissão de poeira, melhorando a qualidade do ar e diminuindo problemas respiratórios entre os moradores.

A contratação do serviço de pavimentação de bloquete sextavado no trecho da Estrada do Quebra Viola é necessária para garantir mobilidade segura, promover o desenvolvimento econômico rural, assegurar acesso a serviços públicos e oferecer uma solução durável e sustentável para a infraestrutura viária de Cana Verde/MG.

III – METAS FÍSICAS

As metas físicas se resumem em:

- **177,54m²** de execução de pavimento em piso intertravado com bloco de concreto sextavado, dimensões 25 × 25 cm, espessura de 8 cm;
- **67,76m** execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, em trecho reto, com 30 cm de base e 10 cm de altura;
- **45,00m** canaleta para drenagem Pré-Moldada, tipo Meia Cana, diâmetro 40 cm.
- **24,00m** assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

IV – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, passível de prorrogação, mediante justificativa aceita pelo setor requisitante.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.10.01.15.452.1502.2041.3.3.90.39.00 – Ficha 249 – Fonte 1.500.000.0000

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08 de junho de 2026 às 16h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, situado na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG, no horário das 13h00min às 16h00min, em dias uteis ou pelos e-mails: licitacao@canaverde.mg.gov.br / compras@canaverde.mg.gov.br até a data limite.

A Carta Proposta Comercial deverá estar instruída de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, nos modelos que constam do Caderno Básico da Obra.

VII – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à habilitação:

- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, esta última conjunta e relativa à Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ Certificado de regularidade com o FGTS (CRF/FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- ✓ Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Carta Magna;
- ✓ Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ A empresa proponente deverá possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com o Responsável Técnico indicado para execução desta obra, comprovado por contrato social, mediante registro em carteira de trabalho ou por contrato particular de prestação de serviços apresentando a Certidão de registro e quitação de profissional emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do profissional responsável técnico.
- ✓ A empresa proponente deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico da licitante para execução desta obra, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, que comprovem ter o profissional executado serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.

Cana Verde/MG, 01 de junho de 2026.

JOÃO CAMILO ROMUALDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS